

## INSTRUÇÃO – nº 01/2025

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí – OGMO, instituído pela Lei nº 12.815 de 05/06/2013 e, no uso de suas atribuições estabelece critérios para a apresentação dos atestados médicos dos funcionários do OGMO e TPAs – Trabalhadores Portuários Avulsos:

**A presente Instrução retifica e substitui a Instrução – Nº 01/2018.**

1. Para fins de justificativa de ausência por motivo de doença, somente serão aceitos atestados médicos que atendam aos requisitos previstos na Resolução CFM nº 2.217, de 08 de junho de 2018, ou outra que venha a substitui-la.
2. O atestado médico deverá conter, no mínimo:  
I – Nome completo do paciente;  
II – Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável, respeitado o sigilo médico;  
III – Período de afastamento concedido;  
IV – Identificação completa do médico emitente, com assinatura legível, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
3. O atestado médico deverá ser entregue ao OGMO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da data de início do afastamento.
4. Os atestados médicos deverão ser entregues na secretaria do OGMO, dentro do prazo estabelecido nesta Instrução.
5. Em observância ao sigilo médico e à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), opcionalmente será admitida a entrega do atestado médico em envelope fechado, devidamente identificado, endereçado diretamente ao Médico do Trabalho do OGMO. Neste caso, a secretaria do OGMO limitar-se-á ao protocolo de recebimento do documento sendo vedada a abertura, análise ou divulgação do conteúdo do atestado médico.
6. Exceções poderão ser avaliadas e deliberadas, de forma fundamentada, exclusivamente pelo Médico do Trabalho do OGMO.
7. Os atestados médicos somente serão aceitos e terão efeito mediante o cumprimento integral de todas as disposições estabelecidas nesta Instrução.
8. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os funcionários do OGMO e aos Trabalhadores Portuários Avulsos – TPAs, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 01/2018.

Itajaí, 30 de dezembro de 2025.



JHON WILLIAN DA ROCHA  
Diretor Executivo do OGMO de Itajaí